
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: x08csgl4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/08/2019 Projeto de lei nº 806/2019 Protocolo nº 6157/2019 Processo nº 1488/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

**Declara de utilidade pública a Instituição
Futsal sem Drogas (FSD).**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Instituição Futsal sem Drogas (FSD).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

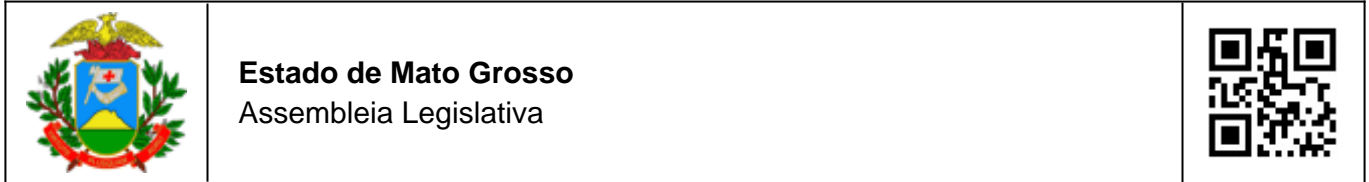
A Instituição Futsal sem Drogas (FSD) Pessoa Jurídica de Direito Privado, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ 27.269.453/0001-74, com sede à Rua Presidente Pimenta Bueno, Quadra 50, Número 08 – Cristo Rei, Várzea Grande/MT – CEP 78.118-282.

Tal Instituição tem por finalidade como finalidades:

I – Estimular a realização de ações e estudos técnico-científicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais visando à igualdade social, o fortalecimento da cultura regional e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – Promover campanhas/eventos para alertar a população e buscar soluções para problemas educacionais, promover a igualdade social, o fortalecimento da cultura regional e a melhoria da qualidade de vida da população;

III – Realizar encontros, seminários e cursos para capacitação, formação e/ou divulgação de ideias, experiências e informações de interesse público a respeito da educação, meio ambiente, sociedade e cultura, podendo, para tanto, utilizar os meios de comunicação



estabelecidos ou criar os seus próprios;

IV – Trabalhar em conjunto e/ou apoiar outras entidades que lutem pela qualidade de vida, pelos direitos humanos e que defendam patrimônios ambientais, culturais e arqueológicos;

V – Organizar serviços de documentação e informação e formar banco de dados a respeito do meio ambiente, da cultura mato-grossense experiências e práticas sustentáveis e de interesse público, no Brasil e no exterior, disponibilizando-os para a sociedade;

VI – Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar material didático e informativo, tais como livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou óticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros, que possam contribuir para a educação, proteção do meio ambiente, do social e da cultura visando a sustentabilidade da sociedade, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da cidadania;

VII – Realizar e apoiar intercâmbio de informações, em nível jornalístico, ou destinado à pesquisa, teses, artigos; suprimindo deficiência de informação em nível científico, tecnológico e educacional;

IX – Contribuir para a formação de jovens autônomos, que saibam fazer novas leituras de mundo, tomar decisões e intervir de forma positiva na sociedade, ampliando as condições e as possibilidades para que o jovem seja capaz de construir o seu próprio destino, com capacidade para o exercício pleno da cidadania, sendo um trabalhador exemplar na área de comércio e serviços;

X – Promover a formação integral do adolescente desenvolvendo as competências pessoais básicas, competências profissionais e competências de gestão; e possibilitar o ingresso do mesmo no mercado de trabalho;

XI – Promover a comunicação e o intercâmbio entre entidades ambientalistas, científicas e políticas, bem como, entre diversos grupos e movimentos sociais, regionais, nacionais, internacionais e empresas, que tenham afinidade com os objetivos do INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD).

A declaração de utilidade pública é uma medida necessária e justa para essa Instituição de importância ímpar à sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Julho de 2019

Max Russi
Deputado Estadual